Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3659 – DATA 10/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decreto Individual
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.845, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 3.610.000,00 (três milhões e seiscentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	300.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.200.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	650.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.850.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.260.000,00

1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

08.243.0039.2217 - Açoes de Promoçaõ dos Direitos da Criança e o Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**3.610.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Familia e Cad.Único	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	500.000,00
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
08.244.0067.2344 - Implementação PROCAD SUAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	230.000,00
08.244.0077.2385 - Beneficios Eventuais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
08.243.0077.2387 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	350.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	850.000,00

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	140.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	80.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	620.000,00
08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	200.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.550.000,00

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	200.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00
08.244.0030.2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	630.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	630.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	710.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.060.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**3.610.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1307/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARIANA PAIVA MOREIRA,** para o cargo de **Oficial de Gabinete,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-3.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 4.504, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RELIGIOSA ARGEMIRA DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 167/2026, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RELIGIOSA ARGEMIRA DE OLIVEIRA**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.989.887/0001-84, com sede no Jardim Recreio, 430, Limoeiro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.097-098, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispões a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.505, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PÔR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 196/2026, de autoria do vereador Jorge Raimundo de Oliveira Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio de Almeida Lima a atual Rua A localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Fica denominada Rua Janduir Andrade a atual Avenida A localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 3º - Fica denominada Rua Sandoval Vieira Lopes a atual Rua B localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 4º - Fica denominada Rua Apóstolo Roque Hudson Calumby Mamona a atual Rua C localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 5º - Fica denominada Rua Pastor Jadson Magalhães Limeira a atual Rua E localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 6º - Fica denominada Rua Armando Pereira Santos a atual Rua D localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 7º - Fica denominada Rua Everaldo Guedes de Souza a atual Corredor Oeste 2 localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 8º - Fica denominada Rua José Marcio Cavalcante Ribeiro a atual Corredor Oeste 1 localizada no Loteamento Chácaras Pôr do Sol, no Município de Feira de Santana.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação das vias públicas denominadas por esta Lei, inclusive quanto à atualização dos registros e cadastros municipais pertinentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.506, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 197/2026, de autoria do vereador Luiz Augusto de Jesus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o atual Campo de Futebol localizado na Rua Mirandópolis, Conjunto Genésio Serafim, bairro Campo Limpo, de Praça Esportiva Raimundo Almeida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO N°. 77-2026-02L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77-2026-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Nº 12-2026-02RP

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A**, denominada **CONTRATADA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.512.986/0001-30** estabelecida na Rua Professor Pereira Reis, nº 76, Loja B, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, **CEP 20220-800, e-mail juridico@mude.fit, telefone (21) 3083-7112,** através do seu representante legal, Sr. Marcus Vinicius Guedes de Moraes Correia, ficando ciente que **todas as comunicações**, **notificações** e **intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omisso, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 77-2026-02L, Pregão Eletrônico nº 77-2026-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal n° 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE BANCO DE SUPINO RETO	MES	12	R$4.893,30	R$58.719,60
2	LOCAÇÃO DE BANCO SUPINO INCLINADO TRINTA GRAUS	MES	12	R$5.024,47	R$60.293,64
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PEITORAL ARTICULADA (SUPINO ARTICULADO)	MES	12	R$8.980,62	R$107.767,44
4	LOCACÃO DE APARELHO CONJUGADO DE BARRA FIXA E PARALELA	MES	12	R$8.721,22	R$104.654,64
5	LOCAÇÃO DE RACK DE ROSCA DIRETA	MES	12	R$3.324,51	R$39.894,12
6	LOCAÇÃO DE BANCO PARA ROSCA SCOTT APOIADA	MES	12	R$3.415,00	R$40.980,00
7	LOCAÇÃO DE CADEIRA EXTENSORA	MES	12	R$8.720,93	R$104.651,16
8	LOCAÇÃO DE RACK PARA AGACHAMENTO	MES	12	R$4.379,70	R$52.556,40
9	LOCAÇÃO DE PULLEY (PUXADOR COSTAS)	MES	12	R$9.019,55	R$108.234,60
10	LOCAÇÃO DE REMADA ARTICULADA	MES	12	R$6.342,93	R$76.115,16

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
11	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PANTURRILHA SENTADA	MES	12	R$4.306,78	R$51.681,36
12	LOCAÇÃO DE MESA FLEXORA	MES	12	R$8.467,20	R$101.606,40
13	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ABDOMINAL DECLINADO	MES	12	R$3.550,08	R$42.600,96
14	LOCACÃO DE APARELHO E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO	MES	12	R$7.219,42	R$86.633,04
15	LOCAÇÃO DE BANCO RETO	MES	12	R$1.888,25	R$22.659,00
16	LOCAÇÃO DE BANCO INCLINADO 30	MES	12	R$2.045,26	R$24.543,12
17	LOCAÇÃO DE BANCO 80	MES	12	R$2.033,87	R$24.406,44
18	LOCAÇÃO DE ESTANTE PARA HALTERES	MES	12	R$1.824,80	R$21.897,60
19	LOCAÇÃO DE PORTA ANILHAS	MES	12	R$1.473,51	R$17.682,12
20	LOCAÇÃO DE 200 COLCHONETES, SENDO 20 COLCHONETES POR ACADEMIA	MES	12	R$2.013,48	R$24.161,76
21	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 2 KGS	MES	12	R$338,00	R$4.056,00
22	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 4 KGS	MES	12	R$635,99	R$7.631,88
23	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 6 KGS	MES	12	R$1.007,09	R$12.085,08
24	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 8 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 8 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$278,46	R$3.341,52
25	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 10 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 10 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$344,67	R$4.136,04
26	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 12 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL. PESANDO 12 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$368,49	R$4.421,88
27	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 14 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 14 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$471,46	R$5.657,52
28	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 16 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 16 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$538,14	R$6.457,68
29	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 18 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 18 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	R$608,83	R$7.305,96
30	LOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO. PRODUZIDO COM MATERIAL RECICLÁVEL, EM PLACAS DE 100X100MM, EM UMA QUANTIDADE DE 2.000 METROS QUADRADOS CONTEMPLANDO CADA UNIDADE DE ACADEMIA ÁREA MÍNIMA DE 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), PREFERENCIALMENTE COM DIMENSÕES DE 10 M X 20 M	MES	12	R$20.662,04	R$247.944,48
31	LOCAÇÃO DE 600 METROS LINEARES DE GUARDA-CORPO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 304, SENDO 60 METROS POR ACADEMIA	MES	12	R$10.648,75	R$127.785,00
32	LOCAÇÃO DE 10 KITES DE ANILHAS DE 400KGS DE ANILHAS	MES	12	R$5.855,87	R$70.270,44
33	LOCAÇÃO DE 10 SISTEMAS DE GESTÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	MES	12	R$5.236,48	R$62.837,76
34	LOCAÇÃO DE RECEPÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 304, COM TUBOS COM DIMENSÕES DE 60MM X 60MM	MES	12	R$20.786,87	R$249.442,44
35	LOCAÇÃO DE 20 BARRAS DO TIPO OLÍMPICA FIXA, SENDO 02 (DUAS) POR ACADEMIA. BARRA PEQUENA.	MES	12	R$2.257,22	R$27.086,64

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36	LOCAÇÃO DE 30 BARRAS DO TIPO OLÍMPICA FIXA, SENDO 03 (TRÊS) POR ACADEMIA.BARRA GRANDE	MES	12	R$4.238,63	R$50.863,56
				Valor Total:	**R$ 2.063.062,44**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA.

4. **DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Cadastro reserva

4.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Representante – José Ronaldo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
Representante - Marcus Vinicius Guedes de Moraes Correia
CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 77-2026-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77-2026-PE. OBJETO: Registro de preços para locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A**. VALOR: R$ 2.063.062,44. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 22/10/2026. Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1009-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Pé de Lata no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 no Palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: A. Almeida Silva. **Valor Global:** R$ 23.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358-2026-10I – CONTRATO N° 622-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1009-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto**: Apresentação artística da atração Pé de Lata no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 no Palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: A. Almeida Silva. **Valor Global:** R$ 23.000,00. **Assinatura do Contrato**: 05/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1010-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Show do Jordan no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 no Palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Show do Jordan Eventos Tematicos Ltda. **Valor Global:** R$ 27.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2026-10I – CONTRATO N° 621-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1010-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Show do Jordan no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 no Palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Show do Jordan Eventos Tematicos Ltda. **Valor Global:** R$ 27.000,00. **Assinatura do Contrato**: 05/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1015-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Luxo Ostentação no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 no Palco J. Morbeck Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Flow Business Music Ltda. **Valor Global:** R$ 20.800,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359-2026-10I – CONTRATO N° 623-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1015-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto** Apresentação artística da atração Luxo Ostentação no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 no Palco J. Morbeck Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Flow Business Music Ltda. **Valor Global:** R$ 20.800,00. **Assinatura do Contrato**: 05/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 362-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1014-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Petty no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: DK Produções Comércio e Serviços Ltda. **Valor Global:** R$ 40.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 362-2026-10I – CONTRATO N° 626-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1014-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto** Apresentação artística da atração Banda Petty no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: DK Produções Comércio e Serviços Ltda. **Valor Global:** R$ 40.000,00. **Assinatura do Contrato**: 05/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302-2026-10I - Processo Administrativo Nº 843-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Carlinhos Brown no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada**: Pilar das Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 400.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302-2026-10I – CONTRATO N° 560-2026-10C - Processo Administrativo Nº 843-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** apresentação artística da atração Carlinhos Brown no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada**: Pilar das Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 400.000,00. **Assinatura do Contrato**: 05/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320-2026-09I – CONTRATO N° 594-2026-09C - Processo Administrativo Nº 674-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação – FME. **Objeto**: Contratação de serviço especializado para disponibilização de solução tecnológica destinada ao processamento e correção digital das avaliações educacionais da rede municipal de ensino. **Contratada**: Herby Vision Brasil - Tecnologia em Educação Ltda. **Valor global:** R$ 128.832,00. **Assinatura do Contrato**: 04/11/2026, Feira de Santana, 09/11/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2026-259D - Processo Administrativo Nº 1004-2026. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de rede e infraestrutura temporária de conectividade (cabeamento óptico, metálico e wi-fi), com montagem, suporte presencial e desmontagem para a Micareta de Feira de Santana 2026. **Contratada:** Exemplo Comércio e Serviços de Informática Ltda. **Valor Global:** R$ 56.000,00. Amparo legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/11/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

LICITAÇÃO nº 95-2026-27L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 95-2026-CE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DOS CAMPOS DO FEIRA X, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA. **Tipo**: Menor preço global. **Data: 15/12/2026** às 08h30min**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 10/11/2026. **Fabricio dos Santos Amorim – Núcleo Preparatório. Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação**.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 2029/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 67387/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **CICERO DIMAS E SILVA**, Agente de Obras e Serviços, matrícula nº 01.014.168-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 2030/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 67128/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VALDIRENO SANTIAGO GONCALVES**, Motorista, matrícula nº 01.075.168-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 2031/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 66869/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARCIA BARRETO OLIVEIRA**, Guarda Municipal Primeira Classe, matrícula nº 01.074.188-4, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
Republicado por incorreção

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **55/2026/1224S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **INSTITUIÇÃO FRATERNAL SORRISO DE CRIANÇA CNPJ.: 13.626.247/0001-60 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, o Projeto Florescer busca promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 6 A 14 anos em situação de vulnerabilidade, por meio de aulas de ballet teatro e educação ambiental, fortalecendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento artístico, cultural e socioambiental Valor Total: R$ 20.000,00(vinte mil reais) Prazo de Vigência: **onde se lê**: 04/09/2026 **leia-se:** 21/09/2026 a **onde se lê:** 30/12/2026 **leia-se:** 30/03/2027. data da assinatura 21/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 77/2026/1236AS do NÚCLEO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL QUILOMBOLA ODUNGÊ Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **68/2025/1236S** com o encerramento previsto para 30/10/2026, concedemos aditivo de "**OFÍCIO"** prorrogando-o para 30/12/2026.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **49/2026/02S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO COPA DAS COMUNIDADES FSA CNPJ.: 59.952.368/0001-00 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para realizar o campeonato regional de futebol amador no Distrito de Maria Quitéria, provendo toda infraestrutura de materias, arbitragem, organização logística para as equipes participantes Valor Total: R$ 100.000,00(cem mil reais) Prazo de vigência.: 14/09/2026 a 31/01/2027. Data da assinatura 14/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) desktop sem monitores para a Superintendência de Televisão e Rádio, visando atender necessidades, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Gabinete: Corsair 3200D, Tipo: ATX Gamer. Fonte de Alimentação: Fonte Corsair RM850 ou superior Processador: Processador Intel Core Ultra 9 285 Com Vídeo Integrado - BX80768285, Frequência:3.2GHz (5.4GHz Turbo), Cache: 36MB, 24 Núcleos, 24 Threads, Soquete: LGA 1851 Cooler: DeepCool AK620 ou superior. Placa-mãe: Placa Mãe Asus Tuf Gaming Z890-plus Wifi7, Slots de memória: 4xDDR5, Chipset Z890 Atx Memória RAM: 02 (dois) módulos de 16 GB cada, Capacidade total: 32 GB, Kingston Fury Beast, Frequência: 6000 MHz, Latência: CL30, Tecnologia: Intel XMP. SSD NVMe: Capacidade: 1 TB, Kingston Fury Renegade ou KC3000, Interface: M.2 NVMe, PCIe 4.0. SSD SATA: Capacidade: 2 TB, ADATA SU650, SU700 ou SU800, Interface: SATA. Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX 5050 ou RTX 5060, Fabricantes: ASUS, MSI ou Galax.	UND	2		R$	R$
Valor Total						

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: gabinete.secom@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria de Comunicação, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;

II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2026

JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE TELEVISÃO E RÁDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4º ATO

Comunicado: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, agente de Contratação, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

Foram considerados HABILITADOS:

ARTISTA/BANDA/ GRUPO	PROPONENTE	NÚMERO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
ROBERTO KUELHO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EVENTOS LTDA	63604/2026	88	HABILITADO	A
ANA CASTELO	ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA	64701/2026	77	HABILITADO	B
BANDA MISTER AXÉ	CLAUDIONEI DOS SANTOS ARGOLO	64218/2026	66	HABILITADO	B
L´AGE D´OR	JOSIAS JESUS DA SILVA	65670/2026	63	HABILITADO	B
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	63538/2026	55	HABILITADO	C

Foram considerados INABILITADOS:

NOME ATRAÇÃO	REQUERENTE	NÚMERO PROTOCOLO	SITUAÇÃO ATUAL
AFROPOP	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AFROPOP PANDEIRADA TAMBORES URBANOS	60122/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA e
BANDA PTN	IURE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	60123/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
JOÃO & LARA	JOÃO EDGAR BRANDÃO BOMFIM	60386/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA g; POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d; E POR AUSÊNCIA DAS DECLARAÇÕES (ANEXO G) E (ALÍNEA 7.4 r.c) DO EDITAL
BANDA GRUPO CULTURAL SAMBA JUNINO	EDMILSON JESUS DA PAIXÃO	60469/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS f E n; E POR FALTA DAS DECLARAÇÕES ANEXOS III, VI, VII, VIII DO EDITAL
ANNDER FILHO	CHARLES ANDRADE SOUZA	60475/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
DILA COSTA	NIVIA SANTANA COSTA	60498/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
DILA COSTA	NIVIA SANTANA COSTA	60603/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
SAMBA SEM SEGREDO	RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	60934/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS K, O e Q DO EDITAL
WING DO FORA	LUCIANO S. DA SILVA	61186/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
WING DO FORA	LUCIANO S. DA SILVA	61188/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
THE DUMBS	CARLOS GEOVANE PEREIRA RAMOS	61373/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
THE DUMBS	CARLOS GEOVANE PEREIRA RAMOS	61374/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALINEAS c, n, o, q; E POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES (ANEXOS G, H, III, VI, VII, VIII) DO EDITAL
ROBERTO KUELHO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	61933/2026	INABILITADO

	E EVENTOS LTDA		POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA f; E POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL
ROBERTO KUELHO	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	61941/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL
ALLAN EMANUEL	ALLAN EMANUEL DOS SANTOS SILVA	62654/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL; E AUSÊNCIA DE CARIMBO NAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS.
ZÉ DAS CONGAS	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - MEI	62655/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA b, c, d OU e (DOCUMENTO DA EMPRESA); NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.4 c (AUSÊNCIA DO CARIMBO; NÃO CUMPRIMENTO DO ANEXO V DO EDITAL
LUCAS SIMÕES	LUCAS SIMÕES ALCÂNTARA	62992/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
JERRY CHAVANA	JERUSIO SANTOS DE ABREU	63050/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
AMO PAGODE	MATHEUS OLIVEIRA DA LUZ	63051/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
MIL SANTANA	EMILSON SANTANA DA CRUZ	63266/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALINEAS g E k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS a, c, d; NÃO CUMPRIMENTO DOS ANEXOS F, G, H DO EDITAL
PAPO RETTO	DIOGENES NUNES SOUZA	63757/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA e E f; NÃO CUMPRIMENTO ÍTEM 7.4 d DO EDITAL
MICHEL FIRMO	FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA	63761/2026	INABILITADO POR NÃO ATENDER AO ÍTEM 2.4; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEAS g E k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA e; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS c, d, f DO EDITAL
PRETTA E BANDA	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	63819/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4 DO EDITAL
L´AGE D´OR	JOSIAS JESUS DA SILVA	63890/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS c E f DO EDITAL; E AUSÊNCIA DO ANEXO IV DO EDITAL
BANDA MÁRCIO LEITE	MÁRCIO DE OLIVEIRA LEITE	63912/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 2.4 DO EDITAL
BANDA JU MACHADO	JAGUAR PRODUÇÕES	64002/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 2.4; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALINEAS d E k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS e E f DO EDITAL
BANDA JU MACHADO	JAGUAR PRODUÇÕES	64003/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 2.4; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALINEAS d E k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS e E f DO EDITAL
ANA CASTELO	ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA	64004/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA k; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA f DO EDITAL

BANDA MrJACK	MATHEUS DA SILVA GARCEZ	64463/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.2 ALÍNEA k; ÍTEM 7.3 ALÍNEA e; ÍTEM 7.4 ALÍNEA d DO EDITAL
ALLAN EMANUEL	ALLAN EMANUEL DOS SANTOS SILVA	64956/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS e E f DO EDITAL
BANDA MÁRCIO LEITE	MÁRCIO DE OLIVEIRA LEITE	64981/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA f; NÃO CUMPRIMENTO DOS ANEXOS III, VI, VII E VIII DO EDITAL
IOURUGUN	IURI CERQUEIRA MOLDES MORAIS	66024/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA f (CERTIDÃO VENCIDA); NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEAS c, d, f; E FALTA DOS ANEXOS IV E V DO EDITAL
KAROL FREITAS	SANDRA DE OLIVEIRA PIRES	66025/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEA f; NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA d; NÃO CUMPRIMENTO DO ANEXO VII DO EDITAL
BANDA AFROPOP	JAGUARATAN SOUZA BARBOSA	66982/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 2.4 DO EDITAL
SWTAK FOGOSO	CLAUDOMIRO DA PAIXÃO NUNES QUEIROZ	66986/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.3 ALÍNEAS b, c, d, e, f (CERTIDÕES VENCIDAS); NÃO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 7.4 ALÍNEA a

Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 8-2026-10CD.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2026.

MAURO JOSÉ PERREIRA MENDES–
PRESIDENTE DA AVALIAÇÃO/COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 06/2026

ABERTURA DE NOVAS INSCRIÇÕES PARA O CADASTRO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

Dispõe sobre a abertura de novas inscrições para o Cadastro Habitacional do Município de Feira de Santana, destinadas ao atendimento de famílias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e estabelece os procedimentos e condições para o cadastramento.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população de baixa renda ao Cadastro Habitacional do Município de Feira de Santana, possibilitando a inclusão de famílias que não realizaram inscrição no período anteriormente disponibilizado;

TORNA PÚBLICA a abertura de novas inscrições para o Cadastro Habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no Município de Feira de Santana, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica estabelecido o período de novas inscrições para o Cadastro Habitacional do Município de Feira de Santana, destinado ao registro de famílias interessadas em participar dos processos de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, observadas as normas federais e municipais aplicáveis.

§ 1º - O cadastramento tem por finalidade identificar e registrar as famílias interessadas no atendimento habitacional, reunindo informações necessárias à análise de elegibilidade e à aplicação dos critérios de priorização previstos na legislação vigente.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Habitacional não implica seleção automática, pré-seleção, contemplação, reserva de unidade habitacional ou garantia de contratação de imóvel pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 3º - A seleção de beneficiários será realizada em etapas próprias, de acordo com a disponibilidade de unidades habitacionais, as regras específicas de cada empreendimento e os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - As novas inscrições estarão abertas no período de 09 a 22 de novembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico.

§ 1º - As inscrições serão realizadas pela internet, mediante acesso ao sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio de link oficial divulgado nos canais institucionais do Município.

§ 2º - O interessado poderá realizar sua inscrição de sua própria residência ou de qualquer outro local com acesso à internet, utilizando computador, tablet ou aparelho celular.

§ 3º - A inscrição será gratuita, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor pela realização do cadastramento.

§ 4º - É de responsabilidade do interessado preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e verificar a conclusão do procedimento de inscrição.

CAPÍTULO III – DA MANUTENÇÃO DOS CADASTROS EXISTENTES

Art. 3º - Os cidadãos que já realizaram inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Feira de Santana, em períodos anteriores, NÃO NECESSITAM REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO.

§ 1º - As inscrições anteriormente efetuadas permanecerão registradas na base de dados do Cadastro Habitacional, preservadas as informações já fornecidas pelos candidatos.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderão realizar inscrição no Cadastro Habitacional os interessados residentes no Município de Feira de Santana que pretendam participar dos processos de atendimento habitacional de interesse social, observadas as condições previstas nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 1º - Para fins de futura seleção de beneficiários, deverão ser observados os requisitos legais de elegibilidade, inclusive os relativos à renda familiar, à situação habitacional, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e às demais condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

§ 2º - O registro no Cadastro Habitacional constitui etapa inicial e não substitui a verificação posterior dos requisitos exigidos para participação no Programa.

§ 3º - A prestação de informações cadastrais não dispensa a apresentação de documentos comprobatórios quando solicitados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO V – DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO

Art. 5º - Para a realização da inscrição, o interessado deverá fornecer as informações solicitadas no sistema eletrônico, incluindo:

I – Nome completo;
II – Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – Número de Identificação Social – NIS;
IV – Número de telefone celular para contato;
V – Endereço residencial completo;
VI – Informações sobre a composição do grupo familiar, incluindo o número de filhos e a existência de crianças, adolescentes e pessoas idosas;
VII – Informações sobre a condição atual de moradia, indicando se o imóvel é próprio, alugado, cedido, compartilhado ou outra situação habitacional;
VIII – Informações sobre raça/cor, conforme autodeclaração;
IX – Existência de pessoa com deficiência na composição familiar;
X – Tempo de residência no Município de Feira de Santana;
XI – Informações sobre o recebimento de benefícios sociais, incluindo Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC;
XII – Demais informações socioeconômicas, familiares e habitacionais necessárias à caracterização da situação do candidato.

§ 1º - As informações prestadas deverão corresponder à realidade socioeconômica e familiar do interessado, sendo de sua responsabilidade a veracidade das declarações.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária poderá solicitar informações complementares e documentação comprobatória em etapa posterior, para fins de verificação e análise de elegibilidade.

§ 3º - A constatação de informações falsas, inconsistentes ou incompatíveis com os requisitos legais poderá resultar na revisão do cadastro, na exclusão do processo seletivo ou na adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º - A futura seleção de beneficiários observará os critérios de elegibilidade, hierarquização e prioridade estabelecidos pela legislação federal e pelas normas complementares aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 1º - Na aplicação dos critérios legais, serão consideradas, conforme a regulamentação vigente, condições como:

I – Mulher na condição de responsável pela unidade familiar;
II – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
III – Candidato titular ou cônjuge negro;
IV – Existência de pessoa com deficiência na composição familiar;
V – Existência de pessoa idosa na composição familiar;
VI – Existência de criança ou adolescente na composição familiar;
VII – Existência de pessoa com câncer ou doença rara, crônica e degenerativa na composição familiar;
VIII – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
IX – Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
X – Integrantes de povos tradicionais e comunidades quilombolas;
XI – Famílias residentes em áreas de risco;
XII – Pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua.

§ 2º - A identificação das condições relacionadas neste artigo não assegura a seleção automática, devendo ser observados os requisitos, a forma de comprovação, as prioridades e as demais disposições estabelecidas na regulamentação aplicável.

§ 3º - A hierarquização dos candidatos ocorrerá em procedimento específico, observada a regulamentação vigente, vedada a atribuição de vantagens em razão da data de realização da inscrição, salvo previsão normativa expressa.

CAPÍTULO VII – DA VERIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º - As informações declaradas pelos interessados poderão ser objeto de conferência, validação e cruzamento com bases de dados oficiais, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária poderá convocar candidatos para apresentação de documentos, esclarecimento de informações e comprovação das condições declaradas.

§ 2º - A convocação de candidatos, quando necessária, será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, especialmente mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS POSTERIORES AO CADASTRAMENTO

Art. 8º - Concluído o período de novas inscrições, os registros integrarão o Cadastro Habitacional do Município, observados os procedimentos de consolidação, verificação e validação das informações.

§ 1º - A participação em processos de seleção observará as etapas previstas na regulamentação federal, incluindo, quando aplicáveis:

I – Inscrição no Cadastro Habitacional Local;
II – Verificação da elegibilidade das famílias;
III – Hierarquização dos candidatos, conforme os critérios de prioridade;
IV – Enquadramento dos candidatos nas regras do Programa;
V – Verificação documental;
VI – Designação das unidades habitacionais;
VII – Assinatura dos instrumentos contratuais.

§ 2º - As etapas posteriores serão objeto de divulgação específica, conforme o andamento dos procedimentos administrativos e a disponibilidade de empreendimentos habitacionais.

§ 3º - A inclusão no Cadastro Habitacional não estabelece direito subjetivo à obtenção imediata de unidade habitacional.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 09 de novembro de 2026.

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 373 A 380/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 373/2026

Processo Administrativo nº 373/2026 NF
Auto de Infração nº 1045/2026
Autuado: CLAUDIA DE JESUS AGUIAR MIRANDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **CLAUDIA DE JESUS AGUIAR MIRANDA**, residente na Rua Estrela do Norte, nº 20 Bairro Muchila, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS/LIXO NA RUA EL SALVADOR- CONJ. FEIRA VII, BAIRRO TOMBA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 61 INC. IX, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 03 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 374/2026

Processo Administrativo nº 374/2026 NF
Auto de Infração nº 1048/2026
Autuado: JOSE RODRIGUES DE MATOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **JOSE RODRIGUES DE MATOS**, residente na Rua Rio Grande, nº 490 Bairro Queimadinha, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS/LIXO NA RUA ARAUJO PINHO – BAIRRO OLHOS D'AGUA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 61 INC. IX, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 03 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 375/2026

Processo Administrativo nº 375/2026 NF
Auto de Infração nº 1453/2026
Autuado: PAULO SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **PAULO SERGIO BARBOSA DOS SANTOS**, residente na Rua Cristovão Barreto, nº 1725 Bairro Brasiliaa, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS/LIXO EM VIA PUBLICA: RUA DR ARAUJO PINHO – BAIRRO OLHOS D'AGUA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 376/2026

Processo Administrativo nº 376/2026 NF
Auto de Infração nº 0343/2026
Autuado: OTACIANO DOS SANTOS CARNEIRO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **OTACIANO DOS SANTOS CARNEIRO**, residente no Caminho 08, casa 32 Conj. Feira VII, Bairro Tomba, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO EM VIA PUBLICA: RUA SALVADOR – BAIRRO TOMBA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 377/2026

Processo Administrativo nº 377/2026 NF
Auto de Infração nº 0325/2026
Autuado: RAIMUNDO JOSE ROCHA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **RAIMUNDO JOSE ROCHA SANTOS**, residente Rua Bangu, nº 309 Bairro Parque Ipê, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO EM VIA PUBLICA: NA AVENIDA TRANSNORDESTINA COM A RUA NACIONAL – BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 378/2026

Processo Administrativo nº 0378/2026 NF
Auto de Infração nº 0144/2026
Autuado: IVECO GALLOTTI TRUCKS FSA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **IVECO GALLOTTI TRUCKS FSA.**, situada na Rodovia BR 324, KM 98 – Distrito de Humildes, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA INTENDENTE ABDON S/N -BAIRRO SÃO JOÃO na cidade de FERA DE SANTANA/BA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340 § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 379/2026

Processo Administrativo nº 0379/2026 NF
Auto de Infração: nº 1012/2026
Autuado: JOSE HUDSON LOPES ALVES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **JOSE HUDSON LOPES ALVES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA EDELVIRA DE OLIVEIRA, Nº 874 – BAIRRO PONTO CENTRAL,** nesta cidade, por **NÃO RETIRAR AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA,** haja vista a violação do art.(s) 106° INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 380/2026

Processo Administrativo nº 380/2026 NF
Auto de Infração: nº 14802/2026
Autuado: LANDULFO MOREIRA DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **LANDULFO MOREIRA DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA VICENCIA, S/N – BAIRRO MANGABEIRA,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - O Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias** úteis, com vistas a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS**, conforme orçamento em anexo.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA:**	

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
Desktops Completo	Gabinete deve ser do tipo Small Form Factor (SFF); Possuir base antiderrapante; Fonte de alimentação Full Range 100~240v capaz de atender a máquina na sua totalidade de componentes máxima, com 80 plus bronze ou superior; processador com 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads ou superior, clock base de 1,8Ghz por núcleo e cache de 20MB ou superior; Memória RAM de 16GB DDR5 5200MT/s ou superior, expansível; Unidade de Armazenamento SSD 512GB ou superior M.2 NVMe; portas USB: 2x 2.0 e 2x 3.0; Rede: Gigabit ethernet. Outras conexões: 1x slot de pci express x16, entrada para microfone, fone de ouvido, hdmi; Mouse óptico e teclado USB; **Monitor de LED** com tela de 23,8" widescreen preto ou prata com painel in plane switching (IPS); Portas: HDMI; Processador com litografia de 10nm ou inferior, com fabricação posterior a 2024. Modelo de Referência (Parâmetro): **Desktop Lenovo Neo50s 5º Geração, ThinkCentre M75s 5º Geração ou Similar**		05		
Notebook	Com tela tipo: Led; Tamanho da tela: 15 polegadas; Resolução da tela: Full HD (1920 x 1080); Processador com 06 (seis) núcleos físico e 12 (Doze) threads ou superior, clock base de 2,1Ghz e cache mínima de 12MB; Memória Ram: 16GB DDR5 ou superior, expansível; Unidade de Armazenamento SSD de 512GB M.2 NVMe ou superior; Sistema operacional: windows 11 em português brasileiro ou mais recente ; Webcam: Resolução HD com microfone integrado; Teclado: Abnt2; Conexão s/ fio (wireless): 802.11ax + Bluetooth; Possuir 02 portas USB 3.2, 01 (uma) porta USB 3.2 type-C e 01 (uma) porta Hdmi; Alimentação: 100~240Volts; Processador com litografia de 10nm ou inferior, com fabricação posterior a 2024. Deve vir acompanhado de mouse sem fio. Modelo de Referência (Parâmetro): **Lenovo Ideapad slim 3, Ideapad slim 3i, Asus Vivobook M1502YA ou similar.**		02		

Caixa de som USB para PC e Notebook	**Configurações mínimas**: 3W de potência; Quantidade de alto-falantes: 2, e Alimentação: via porta USB. Modelo de Referência (Parâmetro): **Lenovo Ideapad slim 3, Ideapad slim 3i, Asus Vivobook M1502YA ou similar.**		01		
Webcam	**Configurações mínimas:** Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Fotos: até 3,0 megapixels; Microfone embutido; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD; Correção de luz; Luz indicadora; Microfones com redução de ruídos; Garantia de 12 meses. Modelo de Referência **(Parâmetro):** Webcam HD Logitech C270 com Microfone Embutido ou similar.		01		
HD Portátil Externo USB	**Configurações mínimas:** Capacidade: 4000GB 3.5" ou 2,5" SATA III; Interface: USB 3.0; Garantia de 12 meses. Modelo de Referência **(Parâmetro):** HD Externo Seagate, 4TB, USB 3.0 ou similar		01		
				VALOR TOTAL R$	

Feira de Santana – BA, xx de xxxxx 2026.

Assinatura por extenso do sócio proprietário e CPF.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço **contendo marca e modelo dos itens** através do e-mail: contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2026.

Midiã Leite dos Santos
Diretora-Presidente
Instituto de Previdência de Feira de Santana

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.072.591-9	ALEXANDRA DE OLIVEIRA NUNES GONCALVES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
08.000.027-4	ANA LUCIA RODRIGUES DA COSTA SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 25/11/2026
60.003.271-0	ANTONIA OLIVIA SANTOS DE JESUS	SEDUC	Alta Médica
60.002.662-0	CASSIA MASCARENHAS LOPES SANTIAGO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
01.075.720-9	CATARINE BULHOSA ZACHARIADES	SEDUC	Alta Médica
01.075.608-5	DAIANY EVANGELISTA OLIVEIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
60.003.262-9	ELIANE CERQUEIRA DOS SANTOS	SEDUC	Alta Médica
01.075.601-1	GILVANIA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	SEDUC	Alta Médica
60.003.230-6	MANUELA MONTEIRO DOS SANTOS MACEDO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 11/11/2026
60.003.182-1	MARCIA PEREIRA BISPO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 30/12/2026
08.032.222-0	MARIA NILZA PINTO DE SOUZA	SMS	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
08.000.424-4	RAILDA LIMA DA ANUNCIACAO	SMS	Pedido de redução da carga horária indeferido

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 04 de novembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.034-1	ANA PAULA RAMOS DA SILVA	SMS	Alta Médica
60.002.757-1	DANIELLE DOS SANTOS QUEIROZ	SEDUC	Alta Médica
60.007.295-4	LEANDRO MAGNAVITA DE SOUZA	SEDUC	Alta Médica
60.008.661-8	LUCIENE DE JESUS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 03/12/2026
05.000.307-6	MARIA DO CARMO ALMEIDA BORGES	FHFS	Licença médica até nova perícia em 27/11/2026
08.031.175-2	MARIA GILSA DOS SANTOS FERREIRA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 06/02/2027
60.002.972-5	MARIA POLIANA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 03/12/2026
60.002.793-5	NATALINA PRAXEDES DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
60.002.644-8	RAILMA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
08.031.718-4	RITA DE CASSIA BATISTA PEREIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.006.440-2	RITA DE CASSIA CUNDES FERREIRA	SEDUC	Alta Médica
60.006.240-4	ROSENILDA GOMES DE ALMEIDA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
08.010.311-7	TEREZINHA DE JESUS SENA	SMS	Licença médica até nova perícia em 26/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de novembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 133-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 161-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 170/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 57, inciso II e seguintes da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Filemon Representações Comércio e Serviços Ltda. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassom da marca Saevo – Modelo FT412, número de patrimônio FHFS 9984, para atender as necessidades do CMDI – Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem – unidade pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº 131-2023-1123I – Processo Administrativo Nº 956-2023 - **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº. 161-2023-1123**,** a partir de **06 de novembro de 2026.** Valor Atual do Contrato: R$ 42.000,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: A renovação mostra-se indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde evitando interrupções que possam comprometer os serviços desenvolvidos pela unidade hospitalar.
Data da Assinatura: 06/11/2026.
Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
Heloisa Maria Ceo de Carvalho Fiuza – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 06 de novembro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 040-FHFS/2026

"DISPÕE SOBRE REVOGAR A **PORTARIA Nº.036-FHFS/2025** E INSTITUIR COMISSÃO DO **SESMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER".

A Diretora - Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS) e a Diretoria Técnica/Médica do Complexo Materno Infantil (Hospital Inácia Pinto dos Santos/Hospital Municipal da Criança – José Eduacy Lins), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE;

ART. 1º - Criar comissão e nomear membros do **SESMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher.

ART. 2º - A comissão será composta dos seguintes membros:

ITEM	MEMBROS	MATRICULA	CARGO	CONSELHO
I.	ELIANE DE JESUS SOUZA	4738	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	8359/BA
II.	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOUZA	0041	FISIOTERAPEUTA	438897-F
III.	JONILSE TELES BACELAR DE ASSIS	60010946-0	ENG. DE SEG. DO TRABALHO	84439
IV.	JOSÉ EDEYLTON DOS SANTOS TAVARES	6000965-3	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	16998/BA
V.	KERSON ALENCAR SOUSA	60010925-2	MÉDICO DO TRABALHO	15859
VI.	LAIANE DOS SANTOS SILVA CARNEIRO	600112792	*TÉC. DE SEG. DO TRABALHO*	0024065/BA

VII.	LAÍS SILVA DOS SANTOS	60010925-2	*ENFERMEIRA DO TRABALHO*	923132
VIII.	LILIANI CARDOSO DE MEIRELLES ASSUNÇÃO	4650	*COORDENADORA ENFERMEIRA DO TRABALHO*	458833
IX.	MARILENE PARANAGUÁ DE SANT' ANNA DA ROCHA	4494	*ENFERMEIRA DO TRABALHO*	921489
X.	POLIANA PINHEIRO SANTOS	4744	*TÉC. ENF. DO TRABALHO*	855530
XI.	VICTÓRIA SOUZA BARBOSA DA SILVA	4199	*FISIOTERAPEUTA*	331106-F

Art.3º.) Compete a Comissão, as seguintes atribuições;

I) ENFERMEIRO(A) DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	- Realizar e acompanhar ações de saúde ocupacional. Participar de programas de prevenção e promoção da saúde - Acompanhar afastamentos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. - Realizar atendimento de enfermagem e primeiros socorros, conforme competência. - Participar de campanhas de vacinação, treinamentos e ações educativas. - Apoiar o PCMSO e as ações de saúde ocupacional.
II) TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	- Realizar inspeções de segurança nos ambientes de trabalho. - Identificar riscos e propor medidas preventivas. - Orientar trabalhadores sobre normas e procedimentos de segurança. - Ministrar treinamentos e DDS. - Investigar e acompanhar acidentes e incidentes. - Acompanhar o uso correto de EPIs. - Auxiliar na elaboração e implementação de documentos e programas de SST.
III) COORDENADOR(A) GERAL DO SESMT	- Coordenar e integrar as atividades da equipe do SESMT. - Planejar e acompanhar ações de segurança e saúde ocupacional. - Distribuir atividades e acompanhar resultados da equipe. - Acompanhar indicadores de SST, acidentes e afastamentos. - Articular ações entre SESMT, RH, gestores e demais setores. - - Garantir o cumprimento das normas de SST aplicáveis. - Elaborar relatórios e apresentar resultados à gestão.
IV) ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	- Elaborar e acompanhar projetos e medidas de prevenção de riscos.- Realizar avaliações técnicas de riscos ocupacionais.- Elaborar ou participar da elaboração de laudos, pareceres e documentos técnicos.- Desenvolver medidas de controle para riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.- Acompanhar adequações de máquinas, equipamentos, instalações e processos.- Participar de análises de acidentes e definição de medidas preventivas.- Assumir responsabilidades técnicas quando legalmente aplicável.
V) FISIOTERAPEUTA	- Promover ações educativas e preventivas (individuais e coletivas) para evitar distúrbios cinesiopatológicos e doenças relacionadas ao trabalho (como LER/DORT). Prescrever, orientar e conduzir a prática de exercícios compensatórios e de aquecimento adaptados às tarefas da rotina profissional.
VI) MÉDICO DO TRABALHO	- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Coordena este programa obrigatório (regido pela NR-7) para monitorar a saúde dos empregados. Identifica perigos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais no ambiente de trabalho e propõe medidas para eliminá-los ou amenizá-los. realiza

	consultas e emite o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em diferentes momentos da vida profissional.

Art.4º.) A presidência da Comissão será exercida pela **Sra. Liliani Cardoso de Meirelles Assunção** e, na sua ausência ou impedimento, será exercida pela **Sra. Marilene Paranaguá de Sant' Anna da Rocha.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural interno, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 03 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.09 17:52:08 -03'00'